

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
TR Nº 009/CTESC/SPRC/SARC/SEDUC

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Impressão e Aplicação de Adesivos
para veículos, tipo Ônibus Rural Escolar – ORE

PROCESSO ADM Nº: SEDUC-PRO-2025/167103

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação

Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101

CATEGORIA DE DESPESA: Custeio **TIPO DE DESPESA:** Serviço

UNIDADE ADM: Secretaria Adjunta de Regime de Colaboração/SARC

RESPONSÁVEL: Adriana Tomasoni

SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria de Transporte Escolar/CTESC

COORDENADOR: Deyvison Ronny da Silva Lopes

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação (Compra Direta) Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.572/2022.03.155.738/0001-16

LEGISLAÇÃO APLICADA:

a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que institui normas para Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública, em destaque:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (valor este que foi devidamente atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, perfazendo a importância de **R\$ 50.501,90 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)**).

b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de Impressão e Aplicação de Adesivos para veículos, tipo Ônibus Rural Escolar – ORE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, conforme as

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fbovbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



especificações, quantidades e condições que compõem este Termo de Referência.

1.1.1. A contratação visa atender as necessidades no transporte escolar, pois a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso adquiriu recentemente ônibus escolares, modelo ORE, destinados ao transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, prioritariamente áreas rurais do Estado que são beneficiados pelo transporte escolar.

1.1.2. Esses veículos devem ser adesivados o conforme Anexo I para garantir a correta identificação e segurança, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para o transporte coletivo escolar.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CÓD SIAG	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	0018290	Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Impressão e Aplicação de Adesivos para veículos, tipo Ônibus Rural Escolar – tipo ORE. Adesivos Laterais (Direita e Esquerda), cores, vinil monomérico blackout 0,08mm com impressão em alta definição 1440 DPI para aplicação externa dos ônibus escolares – Medida aproximada: 0,22x1,00m, 4x0	UN	610	82,79	50.501,90

1.2.1. O custo estimado total da referida contratação é de **R\$ 50.501,90 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e noventa centavos).**

1.2.2. Serviço de Impressão com aplicação dos adesivos.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

HASH: 8d6ee7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5d912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



1.3.2. O prazo desta contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de haver saldo de quantitativo.

1.3.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como “comum” para serviço de impressão e aplicação de adesivos nos veículos, tipo ônibus escolar, conforme termos da legislação vigente.

1.3.4. O quantitativo desta contratação foi dimensionado vislumbrando a necessidade das novas aquisições de 150 (cento e cinquenta) ônibus tipo ORE 1 - SEDUC-PRO-2025/158922 e 150 (cento e cinquenta) ônibus tipo ORE 2 - SEDUC-PRO-2025/158918 e demais ações de renovação e ampliação da frota de ônibus escolares, sob responsabilidade da Coordenadoria de Transporte Escolar, destinadas ao atendimento dos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, onde os adesivos com identificação institucional, serão impressos e aplicados pela contratada diretamente nos veículos.

1.3.5. O serviço consiste na impressão e aplicação de adesivos automotivos em veículos novos, bem como na reposição dos adesivos que apresentarem danos supervenientes, assegurando a manutenção da identificação visual e da padronização institucional da frota.

1.3.6. O adesivo deverá seguir o modelo para impressão no Anexo I.

1.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O serviço a ser contratado é por escopo, uma vez que se trata de demanda específica, com objeto claramente definido, quantitativos previamente determinados e prazo certo para execução.

1.4.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

1.4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21.

1.4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



2.1. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) é responsável pela execução do transporte escolar dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais de Ensino do Estado, conforme o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.469/2006, que assim estabelece:

(...) “Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a execução do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso. Parágrafo único – a execução do transporte dos alunos da rede estadual de ensino será realizada prioritariamente, em parceria com município no qual residem os alunos”.

2.2. Ressalta-se que o acesso à educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe, em seu art. 4º:

(...)” Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3. Com o objetivo de dar continuidade à Política Pública de Transporte Escolar do Estado de Mato Grosso e assegurar condições adequadas para o deslocamento dos estudantes da zona rural e de alunos com necessidades específicas, a Secretaria de Estado de Educação adquiriu recentemente 300 (trezentos) Ônibus Rurais Escolares – tipo ORE 1 e ORE 2.

2.4. Para garantir a correta identificação e a destinação adequada à condução coletiva escolar, os ônibus precisam ser devidamente adesivados para que possam ser facilmente reconhecidos e utilizados de forma segura no transporte de alunos, a fim de regularizar e cumprir a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Transito Brasileiro).

2.5. A identificação visual dos ônibus escolares é um fator indispensável para a segurança e organização do serviço de transporte escolar, sendo que, a ausência de adesivos apropriados pode dificultar a identificação dos veículos por parte dos alunos, pais e autoridades de trânsito, além de comprometer a imagem institucional.

2.6. Sendo assim, faz-se necessária a Serviço de Impressão e Aplicação de Adesivos para veículos, tipo Ônibus Rural Escolar – ORE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

2.7. A execução do objeto, será acompanhado por um servidor designado pela Coordenadoria de Transporte Escolar – CTE, para assegurar a qualidade, transparência, conformidade e eficiência do processo.

HASH: 8d5e7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



2.8. Outrossim, informamos que, o serviço de impressão com aplicação dos adesivos nos veículos, deverá ser realizado pela empresa, no local em que a SEDUC informará posteriormente, dentro dos municípios de Cuiabá-MT ou Várzea Grande/MT.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade adotada para a seleção do fornecedor será a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido. O referido limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que fixou o teto de **R\$ 65.492,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos)** para contratações dessa natureza. Considerando o valor estimado para o presente objeto, que totaliza **R\$ 50.501,90 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)**, verifica-se que o montante se enquadra no limite legal vigente.

3.2. Dessa forma, evidenciado que o valor total da contratação não ultrapassa o teto previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resta plenamente demonstrada a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, estando o procedimento em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

4.1. Nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco é opcional para contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Assim, conforme as disposições transcritas, a elaboração dos referidos documentos **pode ser validamente dispensada**, independentemente da forma de contratação adotada, abrangendo igualmente as contratações diretas decorrentes de Dispensa de Licitação, como ocorre no presente caso.

4.3. Ademais, considerando que o objeto ora tratado não apresenta complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem análises aprofundadas, mostra-se adequada e proporcional a **inexigibilidade de elaboração do ETP e da Análise de Risco**, restando plenamente justificada a ausência desses documentos no processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço de impressão e aplicação de adesivos para veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE, a fim de atender as

Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filvboee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>.
HASH: 856ee7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdbf7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filvboee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>.
MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026.



SEDUCCAP202646427A



necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

5.2. A execução deste serviço é a etapa indispensável para a regularização e identificação visual dos veículos, garantindo conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como com os padrões de segurança e sinalização exigidos para o transporte coletivo de escolares.

5.3. A especificação técnica dos adesivos contempla: Adesivos Laterais (Direita x Esquerda), cores, vinil monomérico blackout 0,08mm com impressão em alta definição 1440 DPI para aplicação externa dos ônibus escolares – Medida aproximada: 0,22x1,00m, 4x0 (modelo anexo 1).

5.4. O objeto compreende a prestação de serviço completo, englobando: impressão dos adesivos, fornecimento do material, aplicação dos adesivos nos veículos, acabamento e nivelamento adequados à superfície automotiva.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a contratação, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, coesos aos principais pilares da sustentabilidade, social, ambiental e econômico, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2. Economia de energia;

6.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.4. Economia de água; e

6.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.1.2. A vedação justifica-se à subcontratação em razão da natureza do serviço, que exige execução direta, padronizada e sob controle técnico da contratada, assegurando a qualidade da prestação do serviço, a conformidade com as especificações estabelecidas e o atendimento integral às normas de segurança e às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a0679ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/ptfwbce-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo para prestação dos serviços de impressão e instalação dos adesivos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de serviço.

8.1.2. A prestação do serviço será feita, preferencialmente, de segunda a sexta-feira. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão, que será estipulado na Ordem de Serviço.

8.1.3. Na ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal e por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo adicional necessário, cabendo à Administração a análise e decisão quanto à aceitação ou não da justificativa apresentada.

8.1.4. Caso haja alteração do horário de expediente do contratante, em decorrência de determinação legal ou de circunstâncias supervenientes, deverão ser realizadas as devidas adequações nos horários de execução dos serviços, de modo a atender à nova situação, sem prejuízo ao objeto contratado.

8.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.6. Os serviços executados deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.1.7. Quaisquer produtos e/ou serviços que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações serão recusados, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição ou correção imediata, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

8.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços de impressão, fornecimento e aplicação dos adesivos nos veículos tipo ônibus escolar serão executados no município de Cuiabá ou Várzea Grande/MT, em endereço a ser indicado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, por meio da Ordem de Fornecimento.

8.2.2. A contratada será integralmente responsável por todos os riscos decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a danos aos veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e à integridade física de seus colaboradores, respondendo por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

8.2.3. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, cabendo à contratada fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes.

HASH: 8d6e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5d912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar> 6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.9. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.10. Será designado por meio de portaria pela autoridade competente, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização no fornecimento do objeto deste Termo de Referência:

Gestor do Contrato	Nome: Cleiton Júnior de Oliveira Matrícula: 295079 CPF: 736.907.751-91
Fiscal do Contrato	Nome: Letícia Eduarda Souza do Carmo Matrícula: 309146 CPF: 071.139.341-96
Suplente do Fiscal do Contrato	Nome: Arivaldo Martins Matrícula: 351414 CPF: 396.384.991-68

10.11. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.12. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

10.12.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.12.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais e demais ações pertinentes.

10.12.3. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15

HASH: 8d5e712a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5d912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/ptf/wbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

10.12.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.12.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.12.3.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.12.3.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

10.12.3.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.12.3.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.12.3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12.3.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.12.3.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório:

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato do serviço, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>



SEDUCCAP202646427A



11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado.

11.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. Recebimento definitivo:

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços fornecidos.

11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



12.1. A contratação se realizará através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Os serviços a serem realizados não possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

12.3. Habilitação

12.3.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

12.3.2. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.3. Contrato ou estatuto social atualizado;

12.3.4. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

12.3.5. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12.4. Habilitação Jurídica

12.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

HASH: 8d5e7b2a1815a6a067eac7e6f59342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



12.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.4.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.5.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.5.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.5.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

HASH: 8d6ee7b2a1815a6a0676ac7eaf6e9342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filwbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



12.5.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.5.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os Art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6. Habilitação econômico-financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



12.7.5.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

12.7.5.2. Referir-se a execução do serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.7.5.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

12.7.5.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

12.7.5.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

12.7.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante,

12.7.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.7.5.8. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.7.5.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

12.7.5.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

HASH: 8d6e7b2a1815a6a0676ac7eaf6e9342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar> em 13/02/2026. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



15.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CHAVE PLANEJAMENTO	DO	* R9900 * 362.7 * SARC * REGIME_COLABORAÇÃO * P_INFRAESTR_ * E_TRANSPORTE_ESCOLAR * _TRANSPORTE_ * II *
PROGRAMA		534 - Infraestrutura Educacional
UO		14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AÇÃO (PAOE)		4182 - Transporte Escolar do Ensino Médio
PRODUTO		Transporte escolar mantido
UG		0007 - Transporte Escolar
REGIÃO		R9900
NATUREZA DE DESPESA		3.3.90.39
FONTE		1.550.0000
IDUSO		04 - CD
VALOR		R\$ 50.501,90 (cinquenta mil quinhentos e um reais e noventa centavos)

15.1.1. O Valor total da contratação possui **compatibilidade** com a previsão de recursos orçamentários, e com compromisso a ser assumidos, fundamentados na nova Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 72, inciso IV, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nosso)

(...)

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (grifos nosso).

16. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos materiais empregados será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

HASH: 856e7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP20264627A



16.2. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de refazimento, correção, troca, conserto, substituição, transporte, mão de obra, materiais e manutenção, nos casos em que forem constatadas imperfeições, defeitos de fabricação, falhas de aplicação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, correrão **exclusivamente por conta da contratada**, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

16.3. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata sempre que solicitada pela fiscalização do contrato, iniciando prontamente as providências necessárias para a correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus adicional ao contratante, e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

17. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.1.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.1.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.1.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.1.9. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

17.1.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

17.1.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.1.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

17.1.13. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.1.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.1.15. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.1.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.1.17. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

17.1.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

17.1.19. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.1.20. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/01/2026.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

HASH: 8d6e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filvbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. PREPOSTO

19.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

19.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

19.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/pt/boee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



19.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

19.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

19.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

19.8.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

19.8.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

19.8.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

19.8.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos serviços contratados.

19.8.9. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

19.8.10. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

19.8.11. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

19.8.12. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

20. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7eaf6e9342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/ufvbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026, Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



20.3. Prestar os serviços no local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

20.4. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

20.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de prestação dos serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

20.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução dos serviços, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

20.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

20.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

20.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

20.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do

Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

20.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.18. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.21. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

20.22. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.23. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

20.24. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.26. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 deste Termo de Referência.

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar> validado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



20.27. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. ° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n. ° 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

21.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.4. Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.

21.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte dos serviços, sanando as impropriedades.

21.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n. ° 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n. ° 1.973/2013).

21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia para execução do contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da lei nº 14.133/2021:

22.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

22.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste serviço, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de instituições e/ ou empresas de apoio financeiro que por ventura esta Secretaria for parceira, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros.

23.2. Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reserva-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução deste serviço.

23.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da Contratada ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, poderá declarar inelegíveis a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo.

23.4. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

HASH: 8d6e7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a15296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filwbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

24.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2. Multa:

24.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 trinta) dias corridos.

24.2.2.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

24.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/ptf/bdee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.3. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

24.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

24.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

HASH: 8d6e7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.sigap.mt.gov.br/#/vbbce-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



24.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

24.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

24.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

24.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 8d6e7b2a1815a6a067eac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fvboee-pub/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPPGE/2022.

24.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SEDUC/MT não

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento do material.

26.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Educação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente contratação no todo ou em parte.

26.5. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Katílucia Fernanda Albernaz de Moraes
ADES/GSARC

De Acordo:

Deyvison Ronny da Silva Lopes
Coordenador de Transporte Escolar - CTESC

Brígida Couto Mendes
Superintendente de Políticas em Regime de Colaboração

Adriana Tomasoni
Secretária Ajunta de Gestão de Regime de Colaboração

ANEXO I

HASH: 8d5ee7b2a1815a6a067eac7eaf6e9342137ccdb7c6e5a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



g@onibusmarcopolo | www.marcopolo.com.br

Norma NBR 14022 - 2011
Tamanho 14022 - 2011
Lubrificação e Tensão 200/200/200
Sistema de Lubrificação 200/200/200

DETALHE X
DETALHE X
DETALHE X

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
001	VEICULO ESCOLAR	1	UNIDADE
002	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
003	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
004	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
005	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
006	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
007	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
008	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
009	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
010	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE

RODAS: 14022 - 2011
ENTRADA: 14022 - 2011
SAÍDA: 14022 - 2011
PARA-CHOQUE: 14022 - 2011
DETALHE X
DETALHE X
DETALHE X

VOLKSWAGEN TRUCK E BUS
THUNDER WAY ESCOLAR 9325
RUA LUIZ JOSÉ 2 - VILA JARDIM, SÃO PAULO - SP
13/02/2024
JOÃO
00000000

g@onibusmarcopolo | www.marcopolo.com.br

Norma NBR 14022 - 2011
Tamanho 14022 - 2011
Lubrificação e Tensão 200/200/200
Sistema de Lubrificação 200/200/200

DETALHE X
DETALHE X
DETALHE X

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
001	VEICULO ESCOLAR	1	UNIDADE
002	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
003	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
004	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
005	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
006	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
007	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
008	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
009	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE
010	PISTÃO DE ALUMINIO	1	UNIDADE

RODAS: 14022 - 2011
ENTRADA: 14022 - 2011
SAÍDA: 14022 - 2011
PARA-CHOQUE: 14022 - 2011
DETALHE X
DETALHE X
DETALHE X

VOLKSWAGEN TRUCK E BUS
THUNDER WAY ESCOLAR 9325
RUA LUIZ JOSÉ 2 - VILA JARDIM, SÃO PAULO - SP
13/02/2024
JOÃO
00000000

HASH: 856e7b2a1815a6a0676ac7e6f69342137ccdb7c665a912115a2a5296da33. Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seduc.mt.gov.br/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A



HASH: 8d6ee7b2a1815a6a0676ac7ea6f69342137ccdb7c665a912115a2af5296da33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/ufwbee-pub/#/validar/6NLS-73EF-CT3H-M6BN>. Assinado por: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES em 10/02/2026, DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES em 10/02/2026, BRIGIDA COUTO MENDES em 12/02/2026, ADRIANA TOMASONI em 13/02/2026. Juntado em 13/02/2026 10:06:16 por KATILUCIA MORAES.



SEDUCCAP202646427A

